

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 042, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Designa Extraordinariamente Defensora Pública, para atuar perante a Vara da Infância e Juventude e Vara da Família de Pato Branco, em processos específicos.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 e pelo art. 18, parágrafo único, ambos da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Camila Raite Barazal Teixeira, para atuar nos autos de nº 0003484-02.2020.8.16.0131, em trâmite perante na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Pato Branco e nos autos nº 0007173-54.2020.8.13.0131, em trâmite perante na Vara de Família da mesma Comarca; bem como para ingresso e atuação de outras ações judiciais que entender necessárias, em favor de Diego Marcelo Arias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

72986/2020

PORTARIA 123/2020/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a Servidora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 037, de 11 de agosto de 2020.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Thaísa Soriano Januario Brolin	Agente Profissional	140358134	05	11/08/2020	15/08/2020

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

73108/2020

PORTARIA 124/2020/DPG/DPPR

Concede licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 036, de 10 de agosto de 2020,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Edione Bernardino	Agente Profissional	43610716	10	10/08/2020	19/08/2020

Curitiba, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

73111/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

COMISSÃO ELEITORAL

PROTOCOLO Nº 6213/2020

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Curitiba, 10 de agosto de 2020

PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

DESPACHO

I - Nos termos do disposto no art. 2º e no art. 7º, § 2º, ambos da Resolução CPJ nº 08/20, indico para comporem a Comissão Eleitoral os Procuradores de Justiça HÉLIO AIRTON LEWIN e CARLOS MASARU KAIMOTO, assim como também o Promotor de Justiça PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA.

II - Entregue-se cópia da Resolução CPJ nº 08, de 13.05.20, aos Membros da Comissão ora instituída.

Curitiba, 10 de agosto de 2020.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

COMISSÃO ELEITORAL

HOMOLOGAÇÃO DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO
Eleição do Conselho Superior – mandato 2020/2021

Aos doze dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte), às 9h (nove horas), na sede Bloco II, 8º andar, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com endereço na Rua Marechal Hermes, 820, Centro Cívico, nesta Capital, reuniu-se virtualmente a Comissão Eleitoral, constituída conforme disciplina do art. 2º, do Anexo da Resolução CPJ nº 08, de 21.5.20, composta pelo Senhor Procurador-Geral de Justiça, GILBERTO GIACOIA, os Senhores Procuradores de Justiça, HÉLIO AIRTON LEWIN e CARLOS MASARU KAIMOTO, auxiliada pelo Promotor de Justiça PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA, Secretário do e. CSMP, para deliberar sobre os requerimentos de inscrições à função de Conselheiro do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com observância do disposto nos arts. 4 e 5º, do anexo da Resolução CPJ nº 08/20. À vista da manifestação de vontade externada pelos ilustres Procuradores de Justiça, por ordem de antiguidade, ARION ROLIM PEREIRA; TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI; JOÃO HENRIQUE VILELA DA SILVEIRA; VANI ANTÔNIO BUENO; JACQUELINE BATISTI; LUCIA INEZ GIACOMITTI ANDRICH e VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO, a Comissão deferiu os pedidos apresentados. Ante a regularidade dos pedidos de inscrição (art. 30, incisos I e II, da Lei Complementar nº 85/99), especialmente sob os aspectos da tempestividade e elegibilidade, a Comissão, por unanimidade, **homologou** os mencionados pedidos de inscrição, nos termos da Resolução CPJ nº 08/20, art. 4º e 5º. Para constar, eu, Paulo Sergio Markowicz de Lima, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com a Comissão Eleitoral.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA GILBERTO GIACOIA,
PRESIDENTE

PROCURADOR DE JUSTIÇA HÉLIO AIRTON LEWIN, MEMBRO

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS MASARU KAIMOTO,
MEMBRO

PROMOTOR DE JUSTIÇA PAULO SERGIO MARKOWICZ DE LIMA,
Secretário

73110/2020